

Manual de Vestibular

01/2021

www.uscs.edu.br



Escola	Curso	Duração	Titulação	Período	Campus
Escola de Aeronáutica	Ciências Aeronáuticas	6 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
Escola da Indústria Criativa	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
	Jornalismo	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Publicidade e Propaganda	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Rádio, TV e Internet	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Produção Audiovisual (cinema e vídeo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
Escola de Direito e Humanidades	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Pedagogia (presencial e EAD)	8 semestres	Licenciatura	Matutino e Noturno	Barcelona
Escola de Gestão e Negócios	Administração (presencial e EAD)	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Comércio Exterior	8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Barcelona
	Gestão Empresarial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Barcelona
	Escola Politécnica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno
Estatística e Ciência de Dados		8 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
Ciência da Computação		8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
Eng. Controle e Automação (Mecatrônica)		10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
Engenharia da computação		10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
Engenharia de Produção		10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Conceição
Gestão de Tecnologia da Informação		5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
Segurança da Informação		5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
Escola de Saúde	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Educação Física	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro/ Barcelona

Educação Física	8 semestres	Licenciatura	Matutino e Noturno	Centro/ Barcelona
Enfermagem	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
Gestão Hospitalar	6 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Centro/ Conceição
Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
Nutrição	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
Odontologia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino	Centro
Odontologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Noturno	Centro
Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona

Artigo 1: Das formas de participação

1.1. Por conta das medidas restritivas em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-COV-2, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) não utilizará sua tradicional prova presencial neste Processo Seletivo, válido para o 1º semestre de 2021. O candidato deverá, assim, optar por uma das três opções abaixo, como critério de seleção:

- Redação (a ser realizada a distância); ou
- Nota do ENEM; ou
- Análise do histórico escolar do Ensino Médio.

Artigo 2: Da inscrição

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2021 da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2. O período de inscrição vigorará de 05/10/2020 a 03/12/2020.

2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher duas opções entre os cursos oferecidos pela USCS, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno).

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00.

2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.

2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá escolher uma entre duas datas para realizá-la: 25/11/2020 ou 9/12/2020. O **artigo 6**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do **ENEM** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM. Dessa forma, em até três dias úteis após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado). O **artigo 7**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.8. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. Dessa forma, em até três dias úteis após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado). O **artigo 8**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização da **Análise Curricular** como critério de seleção.

2.9. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a não efetivação da inscrição.

2.11. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade, que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM e ao Histórico Escolar do ensino Médio.

Artigo 3: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o processo seletivo objeto deste Edital:

Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

Sábados:

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);
- Aulas presenciais quinzenais de disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

Horário das aulas (Odontologia):

1º ao 4º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20. Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50 | Sábado: 13h às 18h20.

Artigo 4: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul, conforme os campi indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido.

Artigo 5: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimentos, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1. A seguir, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL
CURSO			SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
AERONÁUTICAS (Conceição)	-			
Ciências Aeronáuticas	Bach.	Not	6	Autorizado - Deliberação CONSEPE 002/2018 de 10/04/218

GESTÃO DE NEGÓCIOS (Barcelona)				
Administração	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 409/2018 Publ. 09/11/2018
Ciências Contábeis	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 408/2016 Publ. 27/12/2016
Ciências Econômicas	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2016 Publ. 04/11/2016
Comércio Exterior	Bach.	Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 309/2019 Publ. 22/07/2019
Gestão Empresarial	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 093/2020 Publ. 28/02/2020
Logística	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 Publ. 30/03/2016
Gestão de Marketing	Tecn.	Mat/Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 179/2019 Publ. 03/05/2019
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Mat/Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 Publ. 30/10/2017

DIREITO E HUMANIDADES (Barcelona)				
Direito	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 Publ. 04/12/2017
Pedagogia	Lice.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018

INDÚSTRIA CRIATIVA (Barcelona)				
Jornalismo	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 148/2016 Publ. 18/05/2016
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 473/2019 Publ. 01/11/2019
Comunicação Social - Rádio, TV e Internet	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 515/2017 Publ. 06/10/2017
Produção Audiovisual (Campus Conceição)	Tecn..	Not	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE 01/2019 de 22/04/2019
Arquitetura e Urbanismo	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado - Deliberação CONSEPE 11/2016 de 14/06/2016

POLITÉCNICA (Conceição)				
Ciência da Computação	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 Publ.12/04/2017
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Mat/Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 181/2020 Publ.04/08/2020
Estatística e Ciência de Dados	Bach.	Not	8	Autorizado: Portaria 144/2020 de 21/10/2020
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecn.	Mat/Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 051/2020 – Publ. 29/01/2020
Segurança da Informação	Tecn.	Mat/Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Engenharia de Produção	Bach.	Not	10	Reconhecido: Portaria CEE/GP 361/2019 Publ. 13/09/2019
Engenharia Controle e Automação (Mecatrônica)	Bach.	Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 21/2018 de 23/08/2018
Engenharia da Computação	Bach.	Not.	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 011/2016 de 14/06/2016

SAÚDE (Centro)				
Biomedicina	Bach.	Mat/Not	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 039/2013 de 18/12/2013
Educação Física	Lice	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 545/2015 Publ. 29/12/2015
Educação Física	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 660/2017 Publ. 19/12/2017
Enfermagem	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 012/2020 Publ. 13/01/2020
Farmácia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 129/2018 Publ. 09/04/2018
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 Publ. 03/07/2017
Medicina Veterinária	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 019/2019 de 04/10/2019
Nutrição	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 403/2016 Publ. 13/12/2016
Psicologia	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 120/2020 Publ. 23/03/2020
Odontologia	Bach.	Mat	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
Odontologia	Bach.	Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014
E.A.D.				
Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 414/2019 Publ. 09/10/2019
Pedagogia	Lic.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2018 Publ. 05/12/2018

5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais, de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

5.4. A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, a partir da conclusão do primeiro semestre cursado. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

Artigo 6: Da Redação como critério de seleção

6.1. O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção, deverá, no ato da inscrição, escolher uma entre duas datas para realizar sua Redação: 25/11/2020 ou 9/12/2020.

6.2. A opção para realizar a Redação no dia 25/11/2020 só estará disponível para inscrições realizadas até o dia 18/11/2020. A partir de então, todos os inscritos que optarem pela Redação, como critério de seleção, deverão realizar a redação no dia 9/12/2020.

6.3 Na data escolhida, o candidato deverá acessar o link www.uscs.edu.br/vestibular e clicar na opção "Acompanhar inscrição". Nesse link, estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto.

6.4 O link para envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil.

6.5 O candidato terá o prazo máximo de 24 horas para enviar sua Redação, conforme abaixo:

- Quem optou pelo dia 25/11/2020: das 8h do dia 25/11/2020 às 7h59 do dia 26/11/2020.

- Quem optou pelo dia 9/12/2020: das 8h do dia 9/12/2020 às 7h59 do dia 10/12/2020.

6.6 A tabela abaixo traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo de solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos

Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal e juntões.	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidades.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

6.7 A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital.

Artigo 7: Da utilização do ENEM como critério de seleção

7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, neste Processo Seletivo do 1º semestre de 2021, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do ENEM realizadas de 2015 a 2019, média mínima de 350 pontos, considerando todas as áreas de conhecimento contempladas pelo exame (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação).

7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o upload de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.

7.5. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar e-mail de confirmação da USCS. O mesmo será enviado ao candidato após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, sobretudo do boletim de desempenho no ENEM, e em até 3 dias úteis após a compensação do pagamento da inscrição. Em havendo alguma divergência, o candidato também será informado por e-mail.

Artigo 8: Análise do histórico escolar do Ensino Médio como critério de seleção

8.1. Como já destacado no item 2.8 do presente Manual, se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio** como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, seu histórico Escolar do Ensino Médio. Dessa forma, em até três dias úteis após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado).

8.2. Caso o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, o mesmo não acarretará no ingresso automático na USCS.

8.3. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar e-mail de confirmação da USCS. O mesmo será enviado ao candidato após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, sobretudo do histórico escolar do ensino médio enviado, e em até 3 dias úteis após a compensação do pagamento da inscrição. Em havendo alguma divergência, o candidato também será informado por e-mail.

8.4. Para efeito de equivalência entre conceitos e notas numéricas, na apreciação do histórico escolar como critério de seleção, será utilizada a tabela disponibilizada como Anexo 1 deste Manual.

Artigo 9: Dos critérios de classificação

9.1 Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação/ENEM/Análise do histórico escolar.

9.2 Para efeito de classificação geral, a equivalência entre os pontos que integram os diferentes critérios de seleção (Redação/ENEM/Análise do histórico escolar) será realizada com base na tabela disponibilizada como Anexo 2 deste Manual,

9.3 Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

9.4 Se não forem preenchidas todas as vagas para um determinado curso, as remanescentes serão oferecidas aos candidatos que o escolheram em segunda opção, respeitando a ordem de classificação.

9.5 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de notas.

Artigo 10: Da divulgação dos Resultados

10.1 Os resultados oficiais serão divulgados no dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 11h, no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Artigo 11: Das matrículas

11.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo – 1º Semestre de 2021 da USCS receberão, no dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 11h, e-mail de confirmação de sua aprovação,

acompanhado de link com orientações para efetivação da matrícula.

11.2 Por meio da opção “Acompanhar inscrição”, a ser disponibilizada no site da USCS, o candidato aprovado terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula, devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face. O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade (ou seja, efetuada a matrícula, o estudante só precisará pagar a próxima mensalidade no mês de fevereiro de 2021).

11.3 Além do boleto bancário, o candidato aprovado também terá acesso ao “Contrato de Prestação de Serviços” e à “Autorização de Matrícula”, devendo confirmar o aceite dos mesmos por meio eletrônico.

11.4 Após o envio da confirmação da aprovação do candidato por parte da USCS, e da concomitante confirmação da aprovação no link “Acompanhar inscrição” no site da USCS, o candidato aprovado terá **até o dia 18/12/2020** para fazer o upload – exclusivamente pelo formulário a ser disponibilizado para tal, nos formatos Jpeg ou PDF, conforme orientações constantes no respectivo link – de uma foto e dos documentos necessários para matrícula. São eles:

11.4.1 Histórico Escolar do ensino médio;

11.4.2 Certificado de Conclusão do ensino médio ou Diploma do curso técnico ou normal, registrado:(frente e verso);

Obs.: Na falta do documento de conclusão do ensino médio, será aceito documento da escola de origem declarando que concluiu o ensino médio, sendo que a Secretaria Técnica da USCS avaliará a necessidade de documentos complementares.

11.4.3 Caso o candidato possua nível universitário completo, poderá apresentar os seguintes documentos para substituir o documento de conclusão do ensino médio:

- Histórico escolar do ensino superior, que contenha as informações de conclusão do ensino médio; e
- Diploma registrado do curso superior (frente e verso).

11.4.4 O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do curso Supletivo do ensino médio, juntamente com o Histórico e Certificado de conclusão do ensino fundamental podem substituir os solicitados nos itens de números 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital;

11.4.5 Certidão de Nascimento ou Casamento:

11.4.6 Cédula de Identidade:

11.4.7 Certificado Militar ou Prova de Alistamento

11.4.8 Título de Eleitor:

11.4.9 C.P.F.

11.4.10 Fotografia do candidato

11.5 Além de fazer o upload dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, aos respectivos candidatos, os documentos originais, bem como o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula” assinados, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

11.6 Como em virtude do atual momento de pandemia ocasionado pelo coronavírus SARS-COV-2, muitas instituições de ensino públicas e privadas não estão atendendo solicitações

administrativas, excepcionalmente, caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 11.4.1, 11.4.2 ou 11.4.3 poderá, sob judge, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá dar o aceite no Termo Declaratório comprometendo-se a entregar a documentação citada até o dia 26 de fevereiro de 2021, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

11.6 O não envio da documentação, bem como a ausência do pagamento do boleto bancário referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 1º semestre de 2021.

11.7 As aulas dos cursos constantes neste Edital terão início no dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 12: Do direito de não formar turma

12.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo, poderá optar, se houver vaga, pelo mesmo curso/habilitação em outro período, ou, se for o caso, e se houver vaga, por outro curso/habilitação, escolhido em segunda opção, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS.

Artigo 13: Da transferência de período ou curso

13.1 Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes neste Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

13.2 Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso da Escola de Saúde se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

Artigo 14: Da proibição de permutas

14.1.É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste edital.

Artigo 15: Do cancelamento de matrícula

15.1.Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia 13 de fevereiro de 2021 terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 16: Das vagas remanescentes

16.1. Encerrado este Processo Seletivo e restando vagas, poderão ser matriculados os portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Artigo 17: Das disciplinas em EAD

17.1. A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos. As disciplinas nesta modalidade poderão requisitar aulas presenciais aos sábados.

Artigo 18: Das pessoas portadoras de deficiência

18.1. Para candidatas portadoras de deficiência, a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante também salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 19: Das disposições finais

19.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do Processo Seletivo - 1º semestre de 2021, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

19.2 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seus portal na internet, www.uscs.edu.br.

19.3 O candidato inscrito autoriza o envio de mensagens por parte da USCS relacionadas à Universidade e a seu Processo Seletivo.

19.4 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o aluno terá sua matrícula cancelada.

19.5 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (www.uscs.edu.br).

19.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Neste contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias por conta da pandemia causada pelo coronavírus Sars-Cov-2.

São Caetano do Sul, 5 de outubro de 2020.

Prof. Me. Paulo César Porto Di Liberato
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Equivalencia entre conceitos e notas numéricas na análise do histórico escolar

Conceito	Nota a ser considerada
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Aprovado médio superior	9
A- /B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
C+ /B-	6,25
Regular para bom	

C	5
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
C-/ D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
D- /E+	1,25
E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Anexo 2 – Equivalencia para classificação geral

Redação	ENEM	Análise do histórico escolar
Nota obtida na Redação.	Nota média obtida no ENEM (entre todas as áreas de conhecimento, incluindo Redação).	Média das notas obtidas no ensino médio multiplicada por 100.



[f /USCSOnline](#) [@USCSOficial](#)

www.uscs.edu.br